

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA SANTOS EXTINTORES LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dilcélio de Oliveira Hott, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG- 2586888, portador do CPF 463.099.776-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa SANTOS EXTINTORES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.087.043/0001-66, sediada à Rua Acre, nº 36, Bairro Santa Rita, Bom Despacho/MG, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alves Santos, portador(a) da CI/RG nº M3324314 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 500.421.816-15, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, recargas de extintores e placas de sinalização de emergência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor Incêndio - Água Pressurizada. Classe "A". 10 Kg	Unidade	40	EXTINORPI	R\$ 115,50	R\$ 4.620,00
2	Extintor incêndio - Gás Carbônico - Classe "B" e "C". 4 kg	Unidade	40	EXTINORPI	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
3	Extintor incêndio - Pó Químico - Classe "A", "B" e "C". 6 Kg	Unidade	40	EXTINORPI	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
4	Placa de sinalização. Material: Pvc, Acabamento Superficial:	Unidade	60	EXTINORPI	R\$ 9,50	R\$ 570,00

PEDRO ALVES
SANTOS:5004
2181615

Assinado digitalmente por PEDRO ALVES
SANTOS.50042181615
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PEDRO ALVES SANTOS.50042181615
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.07 14:46:08-03'00'

DILCELIO DE
OLIVEIRA
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por
DILCELIO DE OLIVEIRA
HOTT:46309977687
Dados: 2024.03.05 13:00:36
-03'00'

Handwritten signature in blue ink, likely of Dilcelio de Oliveira Hott.

	fotoluminescente, Altura: 20 CM, Aplicação: Sinalização de extintor de Incêndio, comprimento: 20 CM.					
5	Recarga de extintores com manutenção extintores de incêndio de dióxido de carbono (co2) 4kg- características: (recarga com manutenção) extintores de incêndio de dióxido de carbono (co2)4kg- possui à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo bc.. A carga nominal do extintor de 4kg.	Serviço	40	EXTINORPI	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
6	Recarga extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (pqs "A", "B" e "C") de 6 kg (recarga com manutenção).	Serviço	40	EXTINORPI	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
7	Recarga extintor de incêndio, tipo carga: água pressurizada (a.p), classe: a, capacidade carga: 10 litros.	Serviço	40	EXTINORPI	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 30.630,00

Guarany

Alencara

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PEDRO ALVES SANTOS:50042181615
 Assinado digitalmente por PEDRO ALVES
 SANTOS:50042181615
 ND: C=BR, OU=Presencial, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=PEDRO ALVES
 SANTOS:50042181615
 Razão motivo da sua assinatura aqui
 Localização sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.03.07 14:46:08-03'00'

DILCELIO DE OLIVEIRA
 HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por
 DILCELIO DE OLIVEIRA
 HOTT:46309977687
 Dados: 2024.03.05 13:00:58
 -03'00'

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PEDRO ALVES
SANTOS:5004
2181615

Assinado digitalmente por PEDRO ALVES
SANTOS:50042181615
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=32143183000110, OU=AC SyngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=PEDRO ALVES SANTOS:50042181615
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.07 14:46:08-03'00'

DILCELIO DE
OLIVEIRA
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital
por DILCELIO DE OLIVEIRA
HOTT:46309977687
Dados: 2024.03.05 13:01:13
-03'00'

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PEDRO ALVES SANTOS:50042181615
Assinado digitalmente por PEDRO ALVES SANTOS:50042181615
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CP-Brasil, CN=PEDRO ALVES SANTOS:50042181615
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.07 14:46:09-03'00'

DILCELIO DE OLIVEIRA
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por DILCELIO DE OLIVEIRA
HOTT:46309977687
Dados: 2024.03.05 13:01:27-03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

PEDRO ALVES
SANTOS:5004
2181615

Assinado digitalmente por PEDRO ALVES
SANTOS:50042181615
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=32143153000110, DN=AC SingularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=PEDRO ALVES
SANTOS:50042181615
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.07 14:46:08-03'00'

DILCELIO DE
OLIVEIRA
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital
por DILCELIO DE OLIVEIRA
HOTT:46309977687
Dados: 2024.03.05
13:01:38 -03'00'

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 05 de março de 2024.

DILCELIO DE OLIVEIRA
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por DILCELIO DE OLIVEIRA HOTT:46309977687
Dados: 2024.03.05 13:01:52 -03'00'

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PEDRO ALVES
SANTOS:50042181615
615

Assinado digitalmente por PEDRO ALVES SANTOS.50042181615
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multi, a, CN=CP-Brasil, CN=PEDRO ALVES SANTOS.50042181615
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de validação legal
Localização:
Data: 2024.03.05 15:29:41-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTOS EXTINTORES LTDA
Pedro Alves Santos – Representante Legal.
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome: Valdinei Vieira Gonçalves
CPF: 145.081.856-06

Nome: Jéssica Gomes Ferreira
CPF: 104.711.616-24